



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

MENSAGEM Nº 43/2000.

IBIÚNA, 31 DE OUTUBRO DE 2000.

*Leia-se em sessão
Cópia ao Excmo. e a
Comissão*

Senhor Presidente:

01-11-2000

Unat

A presente Proposição, sob o nº 39/2000, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar O Executivo Municipal a abrir no Setor de Contabilidade, um Crédito Especial no valor de até R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às despesas de aquisição de um veículo automotor, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no Ensino Especial do Município de Ibiúna.

O valor para a aquisição do veículo, por força de convênio firmado entre a Municipalidade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, já foi depositado pelo Estado em favor da Prefeitura, porém para que este valor possa ser utilizado há necessidade da abertura do crédito solicitado, tendo em vista não existe a necessária consignação de dotação, para este fim, no orçamento vigente da Prefeitura, razão da apresentação do presente projeto de lei.

As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de redução parcial de dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente, conforme especifica o artigo 2º da proposição.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº *217/2000*
Recebido em *01* de *11* de *2000*
Prazo vence em ____ de ____ de ____
Recebido por _____

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

103

21/7/2000

PROJETO DE LEI Nº 43/2000.

DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade, um Crédito Especial no valor de até R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face com as despesas de aquisição de um veículo automotor, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no Ensino Especial do Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da abertura do crédito solicitado, correrão por conta da redução parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

2 - EXECUTIVO.

Unidade: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3192-00 - 03070202 - 03	Despesas de Exercícios	
	Anteriores.....	R\$. 30.000,00
	Total.....	R\$. 30.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2000.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

em 07 de 11 de 2000

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2924 1415-1553

(A). Espécie: Convênio nº 751018/2000.
 Instituições: PARQUE NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
 EDUCACIONAL - FUND. CNPQ/SP nº 0037327/2000-61.
 Gestor(es): 151173. Gestor(es): 15233 e o(a) PRF MUN DE OLIM.
 SP. CNPQ/SP 45566-15100001-55, para os fins que especifico.
 Objeto: Este convênio tem por objeto a transferência de
 recursos financeiros, para aplicação de veículos a motor (carros, motos,
 minibus, destinações exclusivamente ao transporte de alunos e
 custeio no ensino especial, conforme plano de trabalho em anexo
 e modo de aplicação e acesso e a permanência dos alunos em
 período de aquisição de veículos do tipo peru, a serem aplicados
 21446-001532699-922. 11

1º
 2º
 3º
 4º
 5º
 6º
 7º
 8º
 9º
 10º
 11º
 12º
 13º
 14º
 15º
 16º
 17º
 18º
 19º
 20º
 21º
 22º
 23º
 24º
 25º
 26º
 27º
 28º
 29º
 30º
 31º
 32º
 33º
 34º
 35º
 36º
 37º
 38º
 39º
 40º
 41º
 42º
 43º
 44º
 45º
 46º
 47º
 48º
 49º
 50º
 51º
 52º
 53º
 54º
 55º
 56º
 57º
 58º
 59º
 60º
 61º
 62º
 63º
 64º
 65º
 66º
 67º
 68º
 69º
 70º
 71º
 72º
 73º
 74º
 75º
 76º
 77º
 78º
 79º
 80º
 81º
 82º
 83º
 84º
 85º
 86º
 87º
 88º
 89º
 90º
 91º
 92º
 93º
 94º
 95º
 96º
 97º
 98º
 99º
 100º
 101º
 102º
 103º
 104º
 105º
 106º
 107º
 108º
 109º
 110º
 111º
 112º
 113º
 114º
 115º
 116º
 117º
 118º
 119º
 120º
 121º
 122º
 123º
 124º
 125º
 126º
 127º
 128º
 129º
 130º
 131º
 132º
 133º
 134º
 135º
 136º
 137º
 138º
 139º
 140º
 141º
 142º
 143º
 144º
 145º
 146º
 147º
 148º
 149º
 150º
 151º
 152º
 153º
 154º
 155º
 156º
 157º
 158º
 159º
 160º
 161º
 162º
 163º
 164º
 165º
 166º
 167º
 168º
 169º
 170º
 171º
 172º
 173º
 174º
 175º
 176º
 177º
 178º
 179º
 180º
 181º
 182º
 183º
 184º
 185º
 186º
 187º
 188º
 189º
 190º
 191º
 192º
 193º
 194º
 195º
 196º
 197º
 198º
 199º
 200º
 201º
 202º
 203º
 204º
 205º
 206º
 207º
 208º
 209º
 210º
 211º
 212º
 213º
 214º
 215º
 216º
 217º
 218º
 219º
 220º
 221º
 222º
 223º
 224º
 225º
 226º
 227º
 228º
 229º
 230º
 231º
 232º
 233º
 234º
 235º
 236º
 237º
 238º
 239º
 240º
 241º
 242º
 243º
 244º
 245º
 246º
 247º
 248º
 249º
 250º
 251º
 252º
 253º
 254º
 255º
 256º
 257º
 258º
 259º
 260º
 261º
 262º
 263º
 264º
 265º
 266º
 267º
 268º
 269º
 270º
 271º
 272º
 273º
 274º
 275º
 276º
 277º
 278º
 279º
 280º
 281º
 282º
 283º
 284º
 285º
 286º
 287º
 288º
 289º
 290º
 291º
 292º
 293º
 294º
 295º
 296º
 297º
 298º
 299º
 300º
 301º
 302º
 303º
 304º
 305º
 306º
 307º
 308º
 309º
 310º
 311º
 312º
 313º
 314º
 315º
 316º
 317º
 318º
 319º
 320º
 321º
 322º
 323º
 324º
 325º
 326º
 327º
 328º
 329º
 330º
 331º
 332º
 333º
 334º
 335º
 336º
 337º
 338º
 339º
 340º
 341º
 342º
 343º
 344º
 345º
 346º
 347º
 348º
 349º
 350º
 351º
 352º
 353º
 354º
 355º
 356º
 357º
 358º
 359º
 360º
 361º
 362º
 363º
 364º
 365º
 366º
 367º
 368º
 369º
 370º
 371º
 372º
 373º
 374º
 375º
 376º
 377º
 378º
 379º
 380º
 381º
 382º
 383º
 384º
 385º
 386º
 387º
 388º
 389º
 390º
 391º
 392º
 393º
 394º
 395º
 396º
 397º
 398º
 399º
 400º
 401º
 402º
 403º
 404º
 405º
 406º
 407º
 408º
 409º
 410º
 411º
 412º
 413º
 414º
 415º
 416º
 417º
 418º
 419º
 420º
 421º
 422º
 423º
 424º
 425º
 426º
 427º
 428º
 429º
 430º
 431º
 432º
 433º
 434º
 435º
 436º
 437º
 438º
 439º
 440º
 441º
 442º
 443º
 444º
 445º
 446º
 447º
 448º
 449º
 450º
 451º
 452º
 453º
 454º
 455º
 456º
 457º
 458º
 459º
 460º
 461º
 462º
 463º
 464º
 465º
 466º
 467º

desenvolvido para aquisição de velocidade) automatizada, com 1 metro, dedicando-se exclusivamente ao tempo de trânsito e aos cuidados no ensaio especial, conforme plano de trabalho a ser demonstrado a partir do terceiro e permanecendo dois alunos no posto de observação e controle, sendo um deles responsável por registrar os dados e o outro responsável por anotar os dados de velocidade do tipo passo ou caminhada.

Valor do Convênio R\$ 75.581,00	Programa	de
Quantidade		



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1905

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 217/2000
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 217/2000 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que os recursos do crédito adicional especial serão oriundos de anulação de dotação do orçamento vigente.

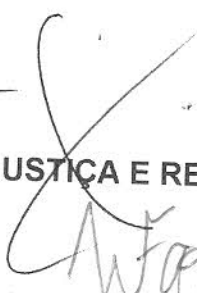
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
06 DE NOVEMBRO DE 2000.


ROBERTO MARTINEZ

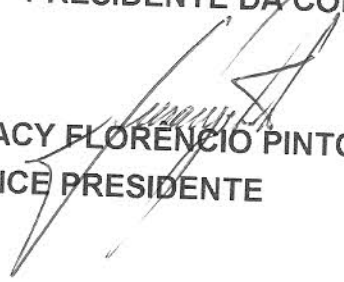
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE


PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 197/2000

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade, um Crédito Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face com as despesas de aquisição de um veículo automotor, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no Ensino Especial do Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da abertura do crédito solicitado, correrão por conta da redução parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:-

2 – EXECUTIVO

Unidade:- COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3192-00 – 03070202-03	Despesas de Exercícios	
	Anteriores.....	R\$ 30.000,00
	Total.....	R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2000.

Handwritten signature of Durval Pires de Camargo
DURVAL PIRES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Handwritten signature of Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA

1º. SECRETÁRIO

Handwritten signature of Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO

2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

9/11/07

Ofício GPC nº. 550/00

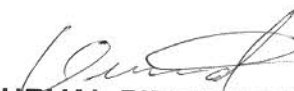
Ibiúna, 07 de novembro de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 197/2000**, referente ao Projeto de Lei nº. 43/2000, nesta Casa tramitou com o nº. 217/2000, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial", aprovado na Sessão Extraordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 217/2000 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária também foi apresentado o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após inscrito o Projeto de Lei nº. 217/2000 para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 07 p. passado o Projeto de Lei nº. 217/2000 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 217/2000 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 197/2000, encaminhado através do Ofício GPC nº. 550/00, de 07 de novembro de 2000.

Ibiúna, 08 de novembro de 2000.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo